



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma eletrônica e modo de disputa **aberto**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023**, e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de agosto 2025, às 9h**, podendo as propostas e serem enviadas até às 8h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU Básico, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta será julgada pelo menor preço por global conforme descrição e valores constantes no do Anexo I.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Após o julgamento, a vencedora deverá readequar sua proposta de acordo com valor final (Anexo II) e encaminhar à Administração em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico.

Obs: O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da licitante, apresentada antes do término do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.5. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá apresentar a Garantia da Proposta no valor correspondente a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sendo o valor da garantia de R\$ 5.833,22 (cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte de dois centavos); sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.1 A garantia da proposta deve efetuada até a data e hora marcada para abertura da sessão.

4.5.2. O comprovante da garantia efetuada deve ser anexado junto a propostas readequada prevista no item 4.4.

4.5.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E IDONIEDADE

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias úteis da data designada para a apresentação do documento.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) A fim de visar a demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir obrigações, para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

Legenda:

LC= Liquidez Corrente ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC= Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante LG= Liquidez Geral

SG= Solidez Geral AT= Ativo Total

d) Os cálculos contidos no item "c" deverão ser apresentados pelo licitante e encaminhados a contabilidade municipal para aferição

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica mediante Cartão do CNPJ, onde conste o código e descrição da atividade econômica principal ou secundária como **ramo de atividade 862 – Serviços móveis de atendimento a urgência e remoção de pacientes ou 861 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**, conforme CNAE-CONCLA;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) em nome da Empresa licitante fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou apresentação de dispensa de alvará sanitário;

5.4.3. Declaração de Disponibilidade de Equipe (Anexo III), emitida pela empresa licitante, informando que possui os profissionais necessários para a execução do objeto contratual, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

A **efetiva comprovação da disponibilidade da equipe técnica** será exigida **apenas no momento da contratação**, nos termos do item 15.1.1 deste Edital, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

5.4.4. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por 02 (dois) locais de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha prestado serviço similar ao licitado pelo presente Edital. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação.

5.4.5. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

5.4.6. Comprovação da inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

5.4.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.9. A substituição referida no item 5.4.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação (pregoeiro) juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4.13. Requisição de Documentos Omitidos: Se o licitante não apresentar algum documento de habilitação pelo sistema, será intimado a enviá-lo em até 30 minutos. Caso não o faça no prazo, será inabilitado.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2,0 % (dois por cento).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o licitante que ofertou o menor preço será convocado para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com a **Planilha de Custo Serviço Programa SALVAR/SAMU** (Anexo II).

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da licitante.

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do prazo de convocação previsto no item 15.1 deste Edital, toda a documentação exigida para a formalização da contratação, compreendendo:

a) A documentação comprobatória da **declaração de disponibilidade de equipe**, conforme item 5.4.3 deste Edital;

b) A **documentação técnica específica** mencionada no item 3.2 do **Termo de Referência – Anexo I**, relacionada aos profissionais indicados e à estrutura operacional necessária à execução dos serviços.

O não atendimento a esta exigência implicará na **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das **sanções cabíveis previstas neste Edital**.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas pertinentes aos serviços a serem executados.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos serviços e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal de todos os tributos relativos a empregados e sócios que prestarem serviços no Município."

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 meses**, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Deve ser iniciada a prestação do serviço no mesmo dia em que for autorizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Saúde.

18.2. O pagamento fica condicionado à prestação do serviço.

18.3. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta da dotação da Secretaria solicitante.

18.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.7. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 420,442,507

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoavermelha.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA READEQUADA E PLANILHA DE CUSTOS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Lagoa Vermelha, **05 de agosto** de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de Empresa para Operacionalização e Execução dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, garante o atendimento de urgência, 24 (vinte e quatro) horas por dia dentro no município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal (Valor de Referência)	Valor Total Máximo (Valor de Referência)
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.	R\$ 55.033,58	R\$ 660.402,96

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. O Serviço Móvel de Urgência – SAMU, deverá atender os requisitos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde e suas portarias relacionadas com a Rede e Urgência e Emergência.

3.1.2. Prestação de serviços de atendimento para o SAMU Básico nos seguintes moldes:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- a) 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 04 (quatro) condutores, a critério da contratada;
- b) 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 04 (quatro) técnicos em enfermagem a critério da contratada;
- c) 01 (um) Enfermeiro Coordenador o qual cumprirá a carga semanal de 30 (trinta) horas;
- No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na prestação dos serviços 24 horas, a contratada deverá a suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala.
- As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da licitante vencedora conforme disposto acima, os quais deverão estar capacitados conforme o Programa Salvar/SAMU, nos termos das Portarias GM/MS nºs 2.048/2002, 2.206/2011 e Portaria 1.864/GM de 2003, e alterações.
- Os profissionais de enfermagem da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.
- Admitindo-se que, sob delegação/supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrição médica por telemedicina através da orientação do médico regulador do SAMU, no âmbito de sua qualificação profissional.
- A equipe deverá ser capaz de:
 - ❖ Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
 - ❖ Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O₂;
 - ❖ Iniciar medidas de manutenção da vida;
 - ❖ Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
 - ❖ Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;
 - ❖ Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
 - ❖ Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;
 - ❖ Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;
 - ❖ Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;
 - ❖ Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;
 - ❖ Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de salvamento aquático, terrestre e em altura, com produtos perigosos;
 - ❖ Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;
 - ❖ Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;
 - ❖ Passagem do caso à equipe do serviço receptor;
 - ❖ A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio. Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.
- Prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas;
- Garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos (ambulância RENAULT/MASTER FLASH AM5, 2024/2025, chassi 93YF62007SJ930480, placa JDL5G54), realizando sua manutenção preventiva e corretiva, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, materiais e equipamentos disponibilizados;
- As manutenções preventivas (a cada 15.000 Km até o limite de 60.000 Km e troca de filtro e óleo a cada 7.500Km ou 01 ano, o que ocorrer antes) e corretivas da ambulância, deverão ser realizadas em concessionária autorizada da marca do veículo, para dar fiel cumprimento ao Termo de Cessão de Uso pactuado entre o Município de Lagoa Vermelha e a Coordenação Estadual de Urgências e Emergências (SAMU-192).
- Submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SAMU/Salvar;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
- Planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
- Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;
- Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;
- Comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;
- Disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e da licitante





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- vencedora. Os uniformes e equipamentos de proteção individual, com identificação dos profissionais, deverão atender a padronização do SAMU, fornecidos pela Contratada;
- Realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;
 - Mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;
 - Responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;
 - Devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;
 - Quando da formalização do Termo de Contrato com a licitante vencedora será formalizado um Termo de Cessão de Uso, com a listagem dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, objeto deste edital.
 - Ficará a cargo da licitante aquisição de materiais, insumos e (conforme Nota Técnica nº 08 – Coordenação Estadual do SAMU/RS) utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos;
 - O seguro contra acidente do veículo (ambulância SAMU) será mantido pela contratada;
 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, em base na Lei nº 14.133/2021;
 - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
 - Recolher todos os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes dos serviços contratados;
 - Fornecer oxigênio, uniformes e equipamentos de proteção individual, combustível, óleo do motor, reparo de pneus, material de enfermagem e higiene e limpeza, conforme relação constante neste Termo de Referência;
 - Conservação do prédio, móveis e equipamentos e do veículo com os equipamentos que nele constam;
 - Encaminhar até o último dia útil de cada mês, a escala dos profissionais para o mês subsequente, com carga horária a ser realizada por cada profissional, conforme planilha de custos, em anexo;
 - A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos pela equipe, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e as Notas Técnicas do NEU/Coordenação Estadual SAMU/Divisão das Urgências e Emergências/RS, observando suas atualizações;
 - Os móveis e equipamentos, conforme descrição e técnicas, serão por conta da Contratada;
 - A base do SAMU no município é instalada em edifício público (Unidade Básica de Saúde – ESF Centro), não sendo necessária a locação de imóvel.
 - Despesas de energia elétrica, água, telefone e internet serão de responsabilidade da Contratada;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- A Contratada deverá garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de ocorrências, deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação.
- O atendimento será prestado em todo o território municipal.

3.1.3. Profissionais:

Enfermeiro Coordenador: Profissional de nível superior titular do diploma de enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas. Habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos do Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe;

Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; cumprir prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do exercício profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítima.

Técnico de Enfermagem: Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel. Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Condutor - Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e o Regulamento pertinente, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação.

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, carteira de habilitação "D" ou "E", de acordo com o Código Nacional de Trânsito; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

Atribuições: conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

3.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação, de acordo com a escala de plantões apresentada, como condição para a assinatura do contrato:

3.2.1. Para a licitante:

I - Indicação do Enfermeiro Responsável Técnico, de acordo com as especificações constantes no presente edital:

a) Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 24 meses;

b) Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;

c) Certidão de Regularidade do COREN-RS;

d) Certificado do Curso de BLS de, no mínimo, 8 horas;

e) Certificado do Curso APH de, no mínimo, 20 horas;

f) Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC) e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou Unidade de Terapia Intensiva (Adulto/Pediátrica), ou Administração e/ou Gestão Hospitalar.

II - Comprovação de que os profissionais solicitados (enfermeiro, técnicos em enfermagem e condutores), bem como os profissionais responsáveis técnicos acima indicados pertencem ao quadro permanente da licitante;

Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

3.3.1. Para os enfermeiros:

I - Certificado de conclusão do curso de Enfermagem;

II - Certidão de Regularidade do COREN-RS;

III - Comprovante de Curso de capacitação SAMU;

VI - Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em Unidade de Terapia Intensiva de, no mínimo, 12 meses;

V - Certificado do Curso de BLS de, no mínimo, 8 horas;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

VI - Certificado do Curso APH de, no mínimo, 20 horas.

3.4.2. Para os técnicos em enfermagem:

- I - Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- II - Certidão de Regularidade do COREN-RS;
- III - Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em Unidade de Terapia Intensiva, de no mínimo 12 meses;
- IV - Certificado do Curso de BLS de, no mínimo, 8 horas;
- V - Certificado do Curso APH de, no mínimo, 20 horas.

3.5.3. Para os condutores:

- I - Carteira de Habilitação Categoria D, com, no mínimo, 12 meses de habilitação;
- II - Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 - CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);
- III - Certificado do Curso de BLS de, no mínimo, 8 horas;
- IV - Comprovação de experiência como motorista;
- V - Certificado do Curso APH de, no mínimo, 20 horas;
- VI - Ensino Médio Completo.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local de Execução:

Os serviços serão prestados no âmbito do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, no Município de **Lagoa Vermelha/RS**, compreendendo as bases operacionais, unidades móveis (ambulâncias) e demais locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala e regime de plantão definidos.

4.2. Condições e Prazo de Início dos Serviços:

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir do recebimento da **ordem de início**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na assinatura do contrato e definição da escala operacional.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a escala de plantões aprovada, os protocolos de atendimento do SAMU, e as normas da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Em caso de ausência injustificada de profissional, descumprimento de escala ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização **imediata**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a Servidora **PÂMELA NUNES DO AMARAL**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O(A) fiscal deverá acompanhar o cumprimento das escalas de plantão, a efetiva prestação dos serviços nas bases do SAMU, a qualidade dos atendimentos, a conduta dos profissionais e o cumprimento dos demais requisitos técnicos do contrato, adotando todas as providências necessárias para garantir a correta execução contratual.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: _____

Razão Social: _____

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Total
01	Mês	12	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.		

....., de....., de

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2025 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p73a38a56e0d9e>.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Planilha de Custo Serviço Programa SALVAR/SAMU				
1 - Despesa com Pessoal				
1.1 -Motorista	Nº de Profissionais	Despesa	Valor Unitário	Valor Mensal
		Salário Base		
		Insalubridade		
		Adicional por tempo de serviços		
		Adicional Noturno		
		Férias		
		13º Salário		
		Multa rescisória		
		Encargos (INSS, FGTS)		
Sub Total				
1.2 - Técnico de Enfermagem	Nº de Profissionais	Despesa	Valor Unitário	Valor Mensal
		Salário Base		
		Insalubridade		
		Adicional por tempo de serviços		
		Adicional Noturno		
		Férias		
		13º Salário		
		Multa rescisória		
		Encargos (INSS, FGTS)		
Sub Total				
1.3 - Enfermeiro	Nº de Profissionais	Despesa	Valor Unitário	Valor Mensal
		Salário Base		
		Insalubridade		
		Responsabilidade Técnica		
		Adicional Noturno		
		Férias		
		13º Salário		
		Multa rescisória		
		Encargos (INSS, FGTS)		
Sub Total				
2 – Demais Despesas				
		Valor Unitário	Valor Mensal	
2.1 - Combustível				
2.2 – Manutenção				
2.3 – Seguro/Emplacamento				
2.4 – Uniformes				





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.5 – EPI's		
2.6 - Materiais		
2.7 - Telefone		
2.8 - Água		
2.9 – Luz		
2.10 – Material Permanente		
2.11 – Refeisul		
2.12 – Plano de Saúde		
2.13 – Refeições		
2.14 – Vale Transportes		
2.15 – Taxa Administrativa		
Sub Total		

....., de....., de

Representante Legal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE

Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX

CNPJ: _____

Razão Social: _____

A **[Razão Social da empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, **[nome completo]**, portador do CPF nº **[número]** e RG nº **[número]**, DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, que:

Possui **disponibilidade dos profissionais necessários** à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme as especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

Declara ainda estar ciente de que a **comprovação da disponibilidade e da qualificação da equipe técnica será exigida no momento da contratação**, nos termos do item **15.1.1** do Edital, mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no item **3.2** e no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

....., de....., de

Representante Legal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eloi Jorge Morona, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, neste ato representado pelo Sr. ..., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..., carteira de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU Básico, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital (Termo de Referência) parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados deverá observar, **integralmente**, as disposições, condições técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a plena observância dos padrões mínimos de qualidade, disponibilidade e regularidade exigidos pela Administração.

A prestação dos serviços se dará nos seguintes moldes:

- I – Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, com equipe mínima composta por 04 (quatro) condutores de veículo de urgência, conforme definido pela contratada;
- II – Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, com equipe mínima composta por 04 (quatro) técnicos em enfermagem, conforme definido pela contratada;
- III – Disponibilização de 01 (um) Enfermeiro Coordenador, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, e sempre que solicitado pela Administração, a documentação dos profissionais, comprovando o seu regular registro nos respectivos Conselhos de Classe, bem como sua habilitação técnica e legal para o exercício das funções, conforme exigido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. A substituição de profissionais ou alteração na escala de plantão deverá ser previamente comunicada e **expressamente autorizada pela Administração**, observando-se as disposições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Primeiro - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 03 (três) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 90 da Lei nº 14.133/21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período por uma vez, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese do licitante vencedor não assinar o contrato, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR /MÊS
01	MÊS	12	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.	

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços mediante aprovação da servidora responsável pela fiscalização do contrato a servidora PÂMELA NUNES DO AMARAL como fiscal e pelo Secretário Municipal do órgão ordenador da despesa.

Parágrafo Segundo - A última parcela do contrato somente será quitada após a apresentação das Provas de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Lagoa Vermelha/RS; Municipal da sede da licitante; Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a União; com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Quarto - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação, os valores constantes no contrato **serão reajustados anualmente**, aplicando-se o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data-base o aniversário do contrato e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I** - Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- II** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- III** - Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, exceto por prévia autorização escrita do Contratante.
- IV** - Acatar a fiscalização do serviço por pessoa designada pelo Contratante para acompanhar a execução do contrato, sendo a fiscal responsável a servidora pública **PÂMELA NUNES DO AMARAL**
- V** - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- VI** - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa por ventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se o Contratante de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.
- VII** - A Contratada deverá informar o Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone.
- VIII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

XII - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

XIII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

XIV

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I** - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.
- II** - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.
- III** - Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato, edital e anexos.
- IV** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- V** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- VI** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

- a)** Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- c) No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- d) Quando da reincidência em imperfeição já notificada aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- e) Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, aos veículos e outras normas legais pertinentes a esta prestação de serviços, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor mensal do contrato e, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa Vermelha /RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Segundo - Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo Quarto - Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Sexto - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

Parágrafo Nono - Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- III - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
 - f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2025, pela Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, Decreto Federal nº 10.024, IN nº 73, de 2022 e, no que couber, o Código Civil, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa a servidora PÂMELA NUNES DO AMARAL ue efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo quea Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Parágrafo Segundo - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 420,442,507

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 155, inc. I, II e III da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO E/DITAL

Este contrato fica vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em cinco (04) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Lagoa Vermelha, de de 2025.

